



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS



EDITAL Nº PRACE 015/2024

Dispõe sobre a seleção para recebimento de **Bolsa Maternidade**, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 2577 de 28 de setembro de 2022 e a Portaria PRACE n. 216 de 29 de novembro de 2024.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP nº 495, de 30 de agosto de 2023, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a concessão de Bolsa Maternidade às estudantes regularmente matriculadas nos cursos de graduação, na modalidade presencial, no segundo semestre letivo de 2024.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO

1.1 A Bolsa Maternidade é um repasse monetário mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado a estudantes dos cursos de graduação presencial da UFOP que são mães.

1.2 O edital é destinado a estudantes do gênero feminino que atendam aos seguintes critérios:

- i. estar regularmente matriculada nos cursos presenciais de graduação da UFOP;
- ii. estar gestante, possuir filho(a) até 15 anos incompletos, ou filho(a) em qualquer idade que seja pessoa com deficiência demandante de cuidados;
- iii. estar na condição de cuidadora dos filhos;
- iii. possuir avaliação socioeconômica nas categorias A, B, C ou D.

1.3 Não estarão aptas a participar do processo de seleção estudantes que:

- i. estejam matriculadas somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na UFOP;
- ii. o(a) filho(a) não resida na mesma residência da estudante.

2. OFERTA DA BOLSA MATERNIDADE

2.1 Serão concedidas até o limite de 120 (cento e vinte) bolsas, incluídas as bolsas vigentes e já implementadas.

2.2 A Bolsa Maternidade será depositada diretamente na conta corrente cadastrada na plataforma Minha UFOP.

2.3 O valor de pagamento da bolsa é independente da quantidade de filhos e/ou filhas.

2.4 A bolsa poderá ser acumulada com as demais bolsas de assistência estudantil e bolsas acadêmicas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP.

3.2 O período de inscrições é de 11/12/2024 a 10/04/2025.

3.3 Para se inscrever a estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a aba da Assistência Estudantil na plataforma Minha UFOP;
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção “Programas”;
- iii. Incluir o programa "Bolsa Maternidade", por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.

3.4 O(a) filho(a) deverá estar declarado(a) na composição do grupo familiar da estudante, em avaliação socioeconômica vigente realizada pela PRACE.

Parágrafo único: a inclusão do(a) filho(a) no grupo familiar pode ser solicitada pelo pedido de alteração da condição socioeconômica.

3.5 A situação de demanda de cuidados de pessoa com deficiência deverá ser informada pela candidata pelo email comissaase.prace@ufop.edu.br, para ser avaliada e atestada em parecer social emitido por equipe técnica da PRACE.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será realizado durante o segundo semestre letivo de 2024 e contará com os seguintes procedimentos:

- i. Inscrição
- ii. Classificação
- iii. Inclusão das bolsistas no programa

4.2 O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Inscrições	11/12/2024 a 10/04/2025
Resultado e inserção no Programa	Mensal, todo dia 15 de cada mês, ou dia útil subsequente.
Recurso contra o resultado	Fluxo contínuo, durante vigência do edital.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação observará os critérios para concessão da bolsa descritos no item 1.2 do presente edital.

5.2 As inscritas que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 3.4 serão desclassificadas.

5.3 Caso haja maior demanda de estudantes que disponibilidade de vagas, serão estabelecidos os seguintes critérios de classificação, na ordem abaixo:

- I - classificação socioeconômica da estudante, respeitada a ordem A, B, C, D.
- II - filho(a) de menor idade.

5.4. O resultado será divulgado na página da PRACE, em <https://prace.ufop.br/programa-de-apoio-maternidade-e-universidade-manu>, conforme calendário do item 4.2.

5.5 Caberá recurso contra o resultado de classificação, o qual deverá ser protocolado pelo [formulário de recurso](#) disponível em <https://forms.gle/j7boTFbnxXwKKzYW6>, conforme calendário do item 4.2.

5.6 O prazo para análise dos recursos será de 30 dias a partir da data de protocolo.

6. PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

6.1 As estudantes classificadas serão incluídas no programa conforme cronograma do item 4.2 e terão o valor depositado a partir do mês subsequente à inclusão.

6.2 Após ser contemplada com a Bolsa Maternidade, a continuidade da oferta é condicionada a:

I - validade da avaliação socioeconômica e classificação nas categorias A, B, C ou D.

II - rendimento acadêmico satisfatório.

III - idade do (a)s filho(a)s, até o limite de 15 anos incompletos, ou permanência da necessidade de cuidados no caso de PcD.

IV - matrícula em carga horária mínima de 150 horas.

6.3 As estudantes que renovarem a avaliação socioeconômica após período de descontinuidade, poderão ter a bolsa maternidade novamente concedida, desde que respeitado o período de vigência do presente edital.

Parágrafo único: a nova concessão ocorrerá apenas mediante solicitação da estudante e não gera direito a pagamento retroativo pelo período de descontinuidade.

6.4 As bolsistas contempladas com a bolsa serão acompanhadas pelo programa de acompanhamento realizado pela área de Orientação Estudantil da PRACE.

Parágrafo único: A estudante eventualmente convocada para acompanhamento que não comparecer e não apresentar justificativa poderá ser excluída do Programa.

6.5 A estudante que realizar trancamento total do período ou desligar-se da UFOP perderá o direito à bolsa, ressalvados os casos regulamentares previstos, tal como licença maternidade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados exclusivamente pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

7.2 É de responsabilidade da estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência desse edital.

7.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRACE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4 O presente edital tem vigência até 30/04/2025.

7.5 As estudantes que já estão inseridas no programa, participantes de seleções por editais anteriores, não precisam se inscrever novamente.

7.6 É de responsabilidade da estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

7.7 O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que a estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Maximo Eleoterio Martins, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 05/12/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821897** e o código CRC **F331B962**.

Referência: Processo nº 23109.014634/2024-12

SEI nº 0821897

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br